



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-20897

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01418/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço Rua Graciano Neves, nº 309, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-20897**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

02 (dois) Secadores de Pimenta do Reino, Cilindro Rotativo 1.600 Litros, Marca: Pinhalense, Modelo: SRP016, Monofásicos, Séries nºs 20638 e 20637, Notas Fiscais nºs 07035 e 07043, Estados de Conservação, Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0007035 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP CEP 13990-000 – 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
Nº. **0007035**
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO 3522 1154 2244 2300 0114 5500 1000 0070 3519 8933 8483
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221542417638 09/11/2022 09:06:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		CNPJ 54.224.423/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA EMISSÃO 09/11/2022
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DT ENTRADA/SAÍDA 09/11/2022
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX 2731321460	UF ES	HORA SAÍDA 09:05:58

FATURA/DUPLICATA	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0007035/001		09/11/2022	51.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		34.246,50		2.397,26		0,00		0,00		51.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		51.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ	
NOME / RAZÃO SOCIAL WILLIAM BENICA BRITO MEI		0 - Por conta do emitente								45.859.211/0001-12	
ENDEREÇO AV GUERINO GIUBERT 811		MUNICÍPIO RIO BANANAL						UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL 083924019	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
1,00	CONJUNTO	PINHALENSE			3.090,000		3.090,000				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
278907	SECADOR MODELO SRP - 016 Nº SERIE 20638 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	UN	1,00	51000,0000	51.000,00	34.246,50	2.397,26	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
		258		0,00		0,00		0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 278907-16 NOTA DE RESERVA 2022 NR 02284 - NUMERO DE EMPENHO 2022 NE 02497- CONTRATO 22003334 - CONTRATO 0865/2022 - PROCESSO ATENDIDO E ORIGINADO 2021 -20897 - PREGAO Nº 073/2022 ARP 049/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 2022 - 1C6C8 - LOCAL DE ENTREGA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVAO-ES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO ANO FABRICAÇÃO 2022 - (278907 - COMPOUNDO-SE DE: *773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ TRIF 220-380V*772128 FORNALHA FB-1*771013 SECADOR SRP-016 LICIT GALVANIZADO COR C TRANSM RED R TRIF 60HZ)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.424,65	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0007043 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP CEP 13990-000 – 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 – ENTRADA
1 – SAÍDA
Nº. **0007043**
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO 3522 1154 2244 2300 0114 5500 1000 0070 4316 3225 5445
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221597716253 18/11/2022 14:29:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		CNPJ 54.224.423/0001-14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155		

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47		DATA EMISSÃO 18/11/2022	
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DT ENTRADA/SAÍDA 18/11/2022	
MUNICÍPIO VITÓRIA		FONE / FAX 2731321460		HORA SAÍDA 14:29:06	
		UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0007043/001	18/11/2022	51.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		34.246,50		2.397,26		0,00		0,00		51.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		51.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL WILLIAM BENICA BRITO MEI		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ 45.859.211/0001-12	
ENDEREÇO AV GUERINO GIUBERT 811		MUNICÍPIO RIO BANANAL		UF ES		INSCRIÇÃO ESTADUAL 083924019					
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CONJUNTO	MARCA PINHALENSE	NUMERO		PESO BRUTO 3.330,000		PESO LÍQUIDO 3.330,000				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
278822	SECADOR MODELO SRP-016 - Nº SERIE 20637 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	UN	1,00	51000,0000	51.000,00	34.246,50	2.397,26	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00	
------------------	--	-----------------------------------	--	---	--	---	--	-------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 278822-16 NOTA DE RESERVA 2022 NR 02284 - NUMERO DE EMPENHO 2022 NE 02497- CONTRATO 22003334- CONTRATO 0865/2022 - PROCESSO ATENDIDO E ORIGINADO 2021 -20897 - PREGAO Nº 073/2022 ARP 049/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 2022 - IC6C8 -CONVENIO 902464-2020 LOCAL DE ENTREGA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO -ES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO ANO FABRICAÇÃO 2022 - (278822 - COMPOUNDO-SE DE: *773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ TRIF 220-380V*772128 FORNALHA FB-1*771013 SECADOR SRP-016 LICIT GALVANIZADO COR C TRANSM RED R TRIF 60HZ)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.424,65	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 01212/202

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **UELIKSON BOONE,** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VILA PAVÃO**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	SECADOR	DE PIMENTA 1.600 LITROS	PINHALENSE	SRP-016 - TRIFÁSICO	20638			ÓTIMO	51.000,00
40-52	SECADOR	DE PIMENTA 1.600 LITROS	PINHALENSE	SRP-016 - TRIFÁSICO	20637			ÓTIMO	51.000,00
VALOR TOTAL									102.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 01418/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 02/12/2022 08:14:04 -03:00

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 02/12/2022 09:18:40 -03:00

UELIKSON BOONE
CIDADÃO
assinado em 05/12/2022 07:51:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2022 07:51:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BD05MB>